



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 784/88

DATA: 5 de setembro de 1988.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar o lote nº 14, da quadra nº 401, à Indústria de Artefatos de Gesso Polar Ltda. e revoga a Lei nº [653](#), de 1º de abril de 1986.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº [653](#), de 1º de abril de 1986.

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a doar o lote nº 14, da quadra nº 401, com área de 553, m², à Indústria de Artefatos de Gesso Polar Ltda.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá constar obrigatoriamente, a seguinte condição:

- cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos com exceção do consentimento expresso do Legislativo Municipal e desde que o sucessor continue no mesmo ramo.

Parágrafo único. O descumprimento da condição estipulada neste artigo, implica na reversão do objeto da doação, ao patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 4º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vier a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador, com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 5 de setembro de 1988.



Astério Rigon
Prefeito Municipal